



PL 614/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/2022.

O Projeto de Lei nº 614/2022, de autoria da Vereadora Rute Costa, autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Municipal Linear Abel Ferreira, a ser implantado na área verde localizada no canteiro central da Avenida Abel Ferreira, na região da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. O parque proposto será destinado ao lazer, à prática de atividades físicas, à educação ambiental e à preservação da memória paulistana.

Na justificativa, a autora destaca a importância dos parques urbanos como elementos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população, ressaltando seus benefícios ambientais, sociais e de saúde pública. Argumenta que tais espaços promovem contato com a natureza, ajudam a reduzir o estresse e o sedentarismo, contribuem para a biodiversidade e o controle climático e são locais apropriados para o convívio social e a realização de atividades culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também emitiu parecer favorável à aprovação da proposta.

O Decreto Municipal nº 58.625, de 8 de fevereiro de 2019, define, entre as finalidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o planejamento, ordenamento e coordenação de atividades de defesa do meio ambiente no Município. Na respectiva estrutura, a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal é a unidade responsável por elaborar diretrizes e subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão dos parques municipais.

Conforme informações constantes do site da Divisão de Gestão de Parques Urbanos¹, parques lineares se constituem numa tipologia específica de parque urbano cuja configuração se desenvolve ao longo de cursos d'água, fundos de vale ou outros elementos naturais lineares. De modo geral, são espaços abertos, sem fechamento com gradis, embora em alguns casos específicos possam ter algum tipo de contenção física. Em razão de seu caráter linear e sua função prioritária de proteção ambiental, nem todos os parques lineares dispõem de sede administrativa. No entanto, muitos contam com infraestruturas voltadas ao lazer leve, como equipamentos de ginástica ao ar livre, brinquedos infantis e pistas de caminhada.

Nesta oportunidade de manifestação da Comissão de Administração Pública acerca do projeto em análise, considerando a importância da proposta no que se refere à oferta de lazer, saúde, educação ambiental, preservação histórica, e do espaço público acessível à comunidade, apresentamos parecer **favorável** à matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/parques/292393, acessado em 05 de junho de 2025